



# **Prefeitura Municipal de Pracuúba – AP**

# **Diário Oficial do Município**

## SUMÁRIO

### **EXECUTIVO**

---

JUSTIFICATIVA – Nº 004/2017-CPL/PMP

JUSTIFICATIVA – Nº 005/2017-CPL/PMP

EXTRATO CONTRATO – Nº 005 – PMP

EXTRATO CONTRATO – Nº 006 – PMP

**JUSTIFICATIVA Nº 004-CPL/PMP**

Ratifico na forma do artigo 26 da Lei nº 8.666/93

Pracuúba-AP, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Belize Conceição Costa Ramos  
Prefeita do Município de Pracuúba

**Processo:** 10012017/01 SEMAD/PMP

**Assunto:** Dispensa de Licitação

**Fundamentação Legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Adjudicado:** Tayana Nunes dos Santos 74304267272

**Valor Total:** R\$ 7.309,09 (Sete Mil trezentos e nove reais e nove centavos)

**Objeto:** Aquisição de Material de Consumo.

**Dotação Orçamentária:** Elemento de Despesa: 33.90.30– Material de Consumo.

Senhora Prefeita,

Submeto a presente justificativa à apreciação competente de Vossa Excelência, dos autos retro mencionado, com amparo legal no art. 24, inciso II, da lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, estando caracterizada a dispensa de licitação, objetivando o pagamento em favor da Empresa TAYANA NUNES DOS SANTOS 74304267272, referente a Aquisição de material de consumo, conforme memo de solicitação da SEMAD/PMP.

A escolha da pessoa Jurídica citada na pauta foi o critério de menor preço, considerando que foram apresentadas 03 (três) propostas, segundo consta nos autos nas folhas 03, 04 e 05, para a realização da aquisição aludido no Memorando supracitado, sendo que a adjudicada foi a que apresentou menor preço e condições mais favoráveis para a Administração deste órgão, conforme descrito nas cotações de preços acostadas nos autos.

É de ressaltar que, o referido valor dos bens, encontra-se dentro dos limites legais estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos.

Diante do exposto, em atenção aos princípios da Administração Pública e aos comandos da Lei, submeto a presente justificativa à apreciação de vossa Excelência, para fins de ratificação e posterior publicação no Diário Oficial do Município, conforme determina o art.26 da supracitada Lei.

Pracuúba-AP, 25 de janeiro de 2017.

**CARMEM LÚCIA LOBATO DA COSTA NUNES**

Presidente da CPL/PMP

Decreto nº 021/2017

**JUSTIFICATIVA Nº 005/2017-CPL/PMP**

Ratifico na forma do Art. 26 da Lei 8.666/93

Pracuúba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**BELIZE CONCEIÇÃO COSTA RAMOS**

Prefeita do Município de Pracuúba

**Processo:** 10012017/01-SEMOSP/PMP

**Assunto:** Dispensa de Licitação

**Fundamentação Legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Adjudicado:** Gilberto Matias da Rocha

**Valor Total:** R\$ 7.950,00 (Sete Mil novecentos e cinquenta reais)

**Objeto:** Contratação de um profissional para execução de serviços de limpeza e manutenção de um poço artesiano na comunidade de Agro Vila.

**Dotação Orçamentária:** Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de pessoa física.

Senhora Prefeita,

Submeto a presente justificativa à apreciação competente de Vossa Excelência, dos autos retro mencionado, com amparo legal no art. 24, inciso II, da lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, estando caracterizada a dispensa de licitação, objetivando o pagamento em favor do Sr. GILBERTO MATIAS DA ROCHA, referente ao serviço prestado de limpeza e manutenção de um poço artesiano na Comunidade de Agro Vila deste município, conforme solicitação no memo. nº 001–SEMOSP/PMP.

A escolha da pessoa física citada na pauta foi o critério de menor preço, considerando que foram apresentadas 03 (três) propostas, segundo consta nos autos nas folhas 03, 04 e 05, para a realização do serviço aludido no Memorando supracitado, sendo que a adjudicada foi a que apresentou menor preço e condições mais favoráveis para a Administração deste órgão, conforme descrito nas cotações de preços acostadas nos autos.

É de ressaltar que, o referido valor dos serviços, encontra-se dentro dos limites legais estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos.

Diante do exposto, em atenção aos princípios da Administração Pública e aos comandos da Lei, submeto a presente justificativa à apreciação de vossa Excelência, para fins de ratificação e posterior publicação no Diário Oficial do Município, conforme determina o art. 26 da supracitada Lei.

Pracuúba-AP, 25 de janeiro de 2017.

**CARMEM LÚCIA LOBATO DA COSTA NUNES**

Presidente da CPL/PMP

Decreto nº 021/2017

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2017-PMP**

**Justificativa nº 002/CPL/PMP**

**O MUNICÍPIO DE PRACUÚBA-AP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida São Pedro, n.º 67, Centro, Pracuúba-AP, inscrito no **CNPJ sob o n.º 34.925.222/0001-37**, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde **MILENI SANTOS NUNES**, brasileira, casada, RG n.º 244007-AP, CPF: 466.635.502-35, residente e domiciliada na Avenida 02 de Moraes, n.º 1161-A, Congós, Macapá-AP, aqui denominada LOCATÁRIO e de outro lado, o Sr. **EUCLIDES DIAS DE MORAES, RG 312102, CPF Nº sob o n.º 631.983.552-49**, residente e domiciliado Av. São Pedro, n.º 49P5, Bairro Central, Pracuúba-AP, denominada **LOCADOR**, têm entre si justo e convencionado o presente Contrato, nas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

Constitui objeto do contrato formalizado por este instrumento a locação de um imóvel sito na Avenida São Pedro, n.º 495, Bairro Central, Pracuúba-AP, para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de execução do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do termo de entrega de chaves e a vigência contratual terá início a partir da assinatura do contrato e terminará 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

**DO PREÇO**

O valor do aluguel mensal será de R\$ 1.600,00 (Mil e seiscientos reais), totalizando, nos 12 (dozes) meses, o valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

**Parágrafo único:** O valor do aluguel será reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV), ou pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA - FGV), de todos o menor, e somente poderá ser requerido, por escrito, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do presente instrumento.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: **Ação: 10.301.0004; Sub: 2078; Despesa 33.90.36.**

**DO FORO**

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Pracuúba-AP, não obstante qualquer mudança de domicílio do **LOCADOR** que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Pracuúba-AP, 25, de janeiro de 2017.

---

**MILENE SANTOS NUNES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**LOCATÁRIO**

---

**EUCLIDES DIAS DE MORAES**  
**LOCADOR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2017-PMP**

**Justificativa nº 003/CPL/PMP**

O **MUNICÍPIO DE PRACUÚBA-AP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida São Pedro, nº. 67, Centro, Pracuúba-AP, inscrito no **CNPJ sob o nº. 34.925.222/0001-37**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Secretária, **MILENI SANTOS NUNES**, brasileira, casada, **RG. nº. 244007/AP**, **CPF nº. 466.635.502-25**, residente e domiciliado na Avenida 02 Moraes, nº 1161-A, Bairro Congós, Macapá-AP, aqui denominada **LOCATÁRIO** e de outro lado, **RONALDO FERREIRA BARBOSA**, **RG 112380/AP**, **CPF Nº sob o nº 210.271.452-72**, residente e domiciliado na Rua Mario Mendonça, nº 188. Centro, Pracuúba-AP, denominador **LOCADOR**, têm entre si justo e convencionado o presente Contrato, nas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

Constitui objeto do contrato formalizado por este instrumento a locação de um imóvel sito na **Rua Antenor Moura, nº 190, Bairro Central, Pracuúba-AP**, para funcionamento de Anexo da Secretaria Municipal de Saúde de Pracuúba-AP.

**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de execução do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do termo de entrega de chaves e a vigência contratual terá início a partir da assinatura do contrato e terminará 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

**DO PREÇO**

O valor do aluguel mensal será de **R\$ 706,00 (setecentos e seis reais)**, totalizando, nos 12 (dozes) meses, o valor de R\$ 8.472,00 (oito mil quatrocentos e setenta e dois reais).

**Parágrafo único:** O valor do aluguel será reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV), ou pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA - FGV), de todos o menor, e somente poderá ser requerido, por escrito, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do presente instrumento.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste processo administrativo de Dispensa de Licitação correrão por conta da dotação orçamentária: **Ação: 10.301.0004; Sub: 2078; Despesa: 36.90.36.**

**DO FORO**

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Pracuúba-AP, não obstante qualquer mudança de domicílio do **LOCADOR** que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Pracuúba-AP, 25, de janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MILENI SANTOS NUNES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**LOCATÁRIO**

\_\_\_\_\_  
**RONALDO FERREIRA BARBOSA**  
**LOCADOR**